Parlamento Europeu
2019-2024

Documento de sessão

B9-0553/2022

9.12.2022

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de uma declaração da Comissão

nos termos do artigo 132.º, n.º 2, do Regimento

sobre as perspetivas para a solução dos dois Estados para Israel e a Palestina (2022/2949(RSP))

Maria Arena, Evin Incir, Margarida Marques, Pedro Marques, Tonino Picula, Nacho Sánchez Amor, Elena Yoncheva
em nome do Grupo S&D

B9-0553/2022

Resolução do Parlamento Europeu sobre as perspetivas para a solução dos dois Estados para Israel e a Palestina
(2022/2949(RSP))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre o processo de paz no Médio Oriente, em particular a sua resolução, de 18 de maio de 2017, sobre a obtenção de uma solução assente na coexistência de dois Estados no Médio Oriente[1],

– Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre o processo de paz no Médio Oriente, nomeadamente as de 16 de dezembro de 2013, 12 de maio de 2014, 20 de julho de 2015, 18 de janeiro de 2016 e 20 de junho de 2016,

– Tendo em conta o Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Estado de Israel, por outro[2],

– Tendo em conta o Acordo Provisório de Associação Euro-Mediterrânico sobre Comércio e Cooperação entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a Organização de Libertação da Palestina (OLP) em benefício da Autoridade Palestiniana da Cisjordânia e da Faixa de Gaza, por outro[3],

– Tendo em conta o aviso interpretativo da Comissão relativo à indicação da origem dos produtos dos territórios ocupados por Israel desde junho de 1967[4],

– Tendo em conta as orientações, de 19 de julho de 2013, relativas à elegibilidade das entidades israelitas estabelecidas nos territórios ocupados por Israel desde junho de 1967 e das atividades que aí desenvolvem para subvenções, prémios e instrumentos financeiros financiados pela UE a partir de 2014,

– Tendo em conta o relatório de 2021 da União Europeia sobre os colonatos israelitas na Cisjordânia ocupada, incluindo em Jerusalém Oriental,

– Tendo em conta a declaração conjunta da União Europeia e da Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente (UNRWA), de 17 de novembro de 2021, sobre o apoio da UE à UNRWA (2021-2024),

– Tendo em conta as Convenções de Genebra, de 1949,

– Tendo em conta as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas e da Assembleia Geral das Nações Unidas,

[1] JO C 307 de 30.8.2018, p. 113.
[2] JO L 147 de 21.6.2000, p. 3.
[3] JO L 187 de 16.7.1997, p. 3.
[4] JO C 375 de 12.11.2015, p. 4.

– Tendo em conta o relatório de 2022 da relatora especial das Nações Unidas para a situação dos direitos humanos nos territórios palestinianos ocupados desde 1967,

– Tendo em conta o relatório de 2022 sobre a assistência prestada ao povo palestiniano pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (CNUCED), intitulado «Developments in the economy of the Occupied Palestinian Territory» [Evolução da economia dos territórios palestinianos ocupados],

– Tendo em conta os acordos de Oslo, de 1993 e 1995,

– Tendo em conta a Iniciativa de Paz Árabe, de 2022,

– Tendo em conta o relatório do Quarteto para o Médio Oriente, de 2013,

– Tendo em conta o artigo 132.º, n.º 2, do seu Regimento,

A. Considerando que a consecução da paz no Médio Oriente continua a ser uma prioridade fundamental da comunidade internacional, designadamente da União Europeia, e uma componente indispensável da estabilidade e segurança mundiais;

B. Considerando que o vice-presidente da Comissão/alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança manifestou, em diversas ocasiões, o seu empenho na renovação e na intensificação do papel da União Europeia no processo de paz no Médio Oriente;

C. Considerando que as relações da UE com as duas partes têm de basear-se no respeito pelos direitos humanos e princípios democráticos, que preside às suas políticas internas e externas e constitui um elemento essencial destas relações;

D. Considerando que – de acordo com o Gabinete de Coordenação dos Assuntos Humanitários das Nações Unidas (OCHA) – 2022 foi o ano mais mortífero desde 2006 para os palestinianos residentes na Cisjordânia ocupada, incluindo em Jerusalém Oriental, com pelo menos 105 palestinianos, entre os quais 26 crianças, mortos pelas forças israelitas até 18 de outubro de 2022, ao passo que dez civis israelitas, três estrangeiros e quatro soldados israelitas foram mortos por palestinianos da Cisjordânia no mesmo período;

E. Considerando que as principais organizações israelitas, palestinianas e internacionais de defesa dos direitos humanos, bem como vários relatores especiais das Nações Unidas, publicaram recentemente relatórios em que afirmam que as políticas israelitas em relação aos palestinianos constituem um apartheid segundo o direito internacional;

F. Considerando que cerca de 2 milhões de palestinianos que vivem na Faixa de Gaza enfrentam uma crise humanitária crónica e que se tem agravado nos últimos 15 anos devido ao regime do Hamas, às guerras recorrentes e ao bloqueio em curso, que constitui uma punição coletiva da população; que – de acordo com o OCHA das Nações Unidas – cerca de 80 % da população de Gaza depende de ajuda humanitária, mais de metade vive em situação de pobreza e quase 80 % dos jovens na Faixa de Gaza estão desempregados;

G. Considerando que a Faixa de Gaza carece de instalações e serviços médicos adequados para o tratamento de várias doenças graves, nomeadamente radioterapia e quimioterapia; que os doentes com essas doenças têm de solicitar autorizações médicas de saída às autoridades israelitas; que uma elevada percentagem de pedidos, incluindo para crianças pequenas, é adiada ou recusada por razões de segurança, resultando em mortes; que os pedidos de muitos pais, geralmente mães, para acompanhar os seus filhos no tratamento médico são recusados ou deixados sem resposta, acabando as crianças por não estar acompanhadas quando recebem tratamentos médicos essenciais;

H. Considerando que – de acordo com o relatório de 2021 sobre os colonatos israelitas na Cisjordânia ocupada, incluindo Jerusalém Oriental, do Gabinete do Representante da União Europeia (Cisjordânia e Faixa de Gaza, UNRWA) – no ano passado se registou um novo aumento da taxa de progressão das unidades de colonatos nos territórios palestinianos ocupados (22 030), em particular em Jerusalém Oriental, onde o número de novas unidades habitacionais mais do que duplicou em comparação com 2020 (de 6 288 para 14 894), como parte da tendência de expansão contínua dos colonatos israelitas;

I. Considerando que – de acordo com o OCHA das Nações Unidas – foram demolidas 7 088 estruturas, incluindo 1 419 estruturas financiadas por doadores, e 9 931 pessoas foram deslocadas na Cisjordânia ocupada, incluindo Jerusalém Oriental, no contexto da ocupação ocorrida na última década, desde dezembro de 2012;

J. Considerando que as autoridades israelitas continuam a prosseguir uma política sistemática de detenção administrativa sem acusação ou julgamento dos palestinianos; que – de acordo com a associação palestiniana de apoio aos prisioneiros e defesa dos direitos humanos «Addameer Prisoner Support and Human Rights Association» – 4 760 presos políticos palestinianos, incluindo 820 prisioneiros administrativos, 160 crianças, 33 mulheres e seis membros do Conselho Legislativo Palestiniano, continuam detidos por Israel;

K. Considerando que, em outubro de 2021, o Ministério da Defesa israelita emitiu uma ordem militar que designou seis organizações não governamentais palestinianas («Addameer Prisoner Support and Human Rights Association», «Al-Haq», «Bisan Centre for Research and Development», «Defense for Children International – Palestine», «Union of Agricultural Work Committees» e «Union of Palestinian Women's Committees») como «associações ilegais» (organizações terroristas); que, em agosto de 2022, os escritórios destas organizações foram alvo de rusgas e as forças israelitas confiscaram documentos e destruíram equipamento; que estas organizações continuam a ser alvo de intimidações e de tentativas de deslegitimação;

L. Considerando que a transferência da totalidade do financiamento da União Europeia de 2021 destinado à Autoridade Palestiniana sofreu um atraso de meses devido às tentativas do comissário da Vizinhança e Alargamento de acrescentar uma condicionalidade que exige a revisão dos manuais escolares palestinianos; que essa proposta foi repetidamente rejeitada por maioria no Conselho; que o atraso causou danos substanciais ao funcionamento da administração palestiniana, em particular aos serviços básicos, nomeadamente a saúde pública, e resultou numa falta de fundos para pagar os salários dos seus funcionários públicos;

M. Considerando que, em 11 de maio de 2022, a jornalista Shireen Abu Aqla foi morta durante um ataque militar israelita em Jenin, na Cisjordânia ocupada; que, apesar dos inúmeros apelos nesse sentido, não foi realizada uma investigação independente sobre o seu assassínio, pelo que os autores desse ato criminoso não foram responsabilizados;

N. Considerando que, de acordo com o relatório da CNUCED de 2022, a ocupação israelita distorce a economia palestiniana e está a forçar a redução do setores agrícola e industrial dos territórios ocupados, resultando num agravamento das condições socioeconómicas da população palestiniana; que a CNUCED estima os custos das restrições à atividade económica palestiniana em 25,3 % do PIB da Cisjordânia e a perda acumulada do PIB durante o período 2000-2020 em 50 mil milhões de dólares;

O. Considerando que o desemprego nos territórios palestinianos ocupados continua elevado, numa taxa global de 26 %, ao passo que mais de metade da mão de obra na Faixa de Gaza permanece desempregada e que na Cisjordânia a taxa de desemprego é de 17 %; que a fraca capacidade de criação de emprego da economia palestiniana durante a ocupação não deixa qualquer escolha para uma grande parte dos trabalhadores palestinianos senão procurar emprego em Israel e nos colonatos;

1. Reitera o seu apelo a que seja posto termo ao prolongado conflito israelo-palestiniano e à ocupação de terras palestinianas através do reatamento de verdadeiras conversações de paz entre ambas as partes, com base em parâmetros estabelecidos para uma solução de dois Estados, com o apoio da comunidade internacional, que conduza a um acordo sobre o estatuto definitivo negociado; congratula-se com os repetidos apelos dos dirigentes palestinianos às conversações de paz e lamenta a falta de um mesmo empenho por parte do Governo israelita;

2. Lamenta a falta de resultados tangíveis no processo de paz no Médio Oriente nas últimas décadas, apesar de várias iniciativas, que resultaram em violência contínua e na perda de muitas vidas inocentes, numa constante deterioração da situação no terreno nos territórios palestinianos ocupados, na expansão contínua dos colonatos israelitas na Cisjordânia, incluindo Jerusalém Oriental, no bloqueio em curso da Faixa de Gaza, em frustração crescente na sociedade palestiniana, em tensões crescentes na sociedade israelita, em instabilidade prolongada no Médio Oriente e na instrumentalização do conflito por grupos extremistas;

3. Condena e apela ao fim imediato de todos os atos de violência entre israelitas e palestinianos, designadamente o uso excessivo da força em operações militares pelas forças de defesa israelitas, os ataques terroristas contra civis inocentes e contra infraestruturas civis, o aumento da violência dos colonos e o lançamento indiscriminado de foguetes a partir da Faixa de Gaza para Israel; está particularmente preocupado com o risco de transferências forçadas na zona de Masafer Yatta; recorda que a transferência de população civil de uma potência ocupante para um território militarmente ocupado viola a Quarta Convenção de Genebra e constitui um crime de guerra nos termos do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional; solicita que se ponha termo à impunidade dos crimes contra o direito internacional humanitário cometidos por qualquer interveniente no conflito e que os responsáveis sejam chamados a responder pelos seus atos perante a justiça;

4. Reitera o seu firme apoio à solução de dois Estados enquanto única solução viável para o conflito, com o Estado de Israel e o Estado da Palestina a viverem lado a lado, em paz e segurança, reconhecendo-se mutuamente e as fronteiras de 1967, com trocas de territórios mutuamente acordadas e Jerusalém como capital de ambos os Estados; manifesta preocupação com a continuação do enraizamento de uma realidade de um Estado não democrático de direitos desiguais, de ocupação perpétua e de conflito; insta os Estados-Membros a permanecerem unidos em torno da solução de dois Estados e a apoiarem o VP/AR no desenvolvimento de iniciativas da União Europeia destinadas a alcançar esse objetivo;

5. Reitera o seu empenho inabalável na segurança tanto de israelitas como de palestinianos;

6. Condena os esforços sistemáticos da Autoridade Palestiniana para silenciar os dissidentes, nomeadamente através da detenção arbitrária de críticos e opositores, que são frequentemente sujeitos a tortura ou a outros maus-tratos; condena o assassínio, por parte das forças da Autoridade Palestiniana, de Nizar Banat, conhecido ativista e crítico, que foi espancado até à morte enquanto estava detido, e lamenta a persistente falta de responsabilização pela sua morte;

7. Reitera o seu apoio ao reconhecimento do Estado palestiniano, tal como expresso na sua resolução de 17 de dezembro de 2014, e apela à continuação do apoio da União Europeia à construção do Estado palestiniano com base na democracia, no Estado de direito, nos direitos humanos e nas liberdades fundamentais;

8. Recorda que, segundo os Acordos de Oslo e as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, o estatuto de Jerusalém deve ser decidido pelas duas partes sem que uma terceira parte tome qualquer medida para influenciar a decisão; exorta os Estados Unidos a reverterem a sua decisão de mudar a sua embaixada em Israel para Jerusalém e exorta-os também a reabrir o seu consulado em Jerusalém Oriental; apela ao pleno respeito do status quo da Esplanada das Mesquitas (al-Haram al-Sharif/Monte do Templo) em Jerusalém, que foi estabelecido em 1967;

9. Reitera o seu apelo à atenuação da crise humanitária na Faixa de Gaza e ao fim do seu bloqueio de quinze anos através de uma solução política, em conformidade com as disposições de segurança necessárias; exorta as autoridades israelitas a reverem a sua política de autorizações de saída, de modo a permitir que os doentes palestinianos tenham acesso sem demora a tratamentos médicos adequados e que as crianças que saem da Faixa de Gaza para realizar tratamentos médicos sejam acompanhadas por um dos seus pais; insta as autoridades de Israel a concederem a todos os doentes oncológicos autorizações de três meses, a fim de evitar o risco de atrasos nas autorizações que os impeçam de obter tratamento em tempo útil; solicita, uma vez mais, a concessão de acesso sem entraves aos deputados ao Parlamento Europeu para visitas humanitárias no terreno na Faixa de Gaza;

10. Reitera a importância da reconciliação e da unidade palestinianas no processo de paz no Médio Oriente; manifesta profunda preocupação pelo facto de não se realizarem eleições presidenciais na Palestina desde 2005 e eleições legislativas desde 2006, e lamenta o adiamento indefinido das eleições previstas para 2021 pelo presidente

Mahmoud Abbas; apela à realização de eleições presidenciais e legislativas transparentes, credíveis e inclusivas na Palestina, por forma a consolidar a legitimidade dos dirigentes políticos palestinianos; exorta Israel a respeitar as suas obrigações, permitindo que estas eleições se realizem em Jerusalém Oriental; insiste mais uma vez em que a União Europeia e o Parlamento Europeu sejam autorizados a observar estas eleições, se forem convidados;

11. Realça que a preservação da viabilidade da solução de dois Estados na deterioração constante da situação no terreno nos territórios palestinianos ocupados deve constituir uma prioridade imediata para a União Europeia; apela ao fim imediato de todas as ações unilaterais israelitas que dificultem ou comprometam a solução de dois Estados, em particular a construção e expansão de colonatos, a demolição de casas e infraestruturas palestinianas e a deslocação forçada de famílias palestinianas da Cisjordânia ocupada, incluindo em Jerusalém Oriental; reitera que a UE não reconhecerá alterações às fronteiras de 1967 a menos que ambas as partes cheguem a acordo; exorta a UE e os Estados-Membros a exigirem uma indemnização pela demolição de todas as infraestruturas financiadas pela UE nos territórios palestinianos ocupados, bem como a recolherem as ordens oficiais de demolição como possíveis provas de crimes de guerra;

12. Insta a União Europeia a, nas suas relações bilaterais com Israel, continuar a desenvolver uma política de diferenciação entre o território do Estado de Israel e os territórios palestinianos ocupados, em conformidade com os acórdãos pertinentes do Tribunal de Justiça da União Europeia e com a Resolução 2334 do Conselho de Segurança das Nações Unidas; insiste em que todos os acordos da UE com Israel tenham de indicar de forma inequívoca e explícita a sua inaplicabilidade ao território ocupado por Israel em 1967; insta a Comissão a assegurar que o princípio da diferenciação seja aplicado de forma coerente em todos os aspetos das relações bilaterais da UE com Israel; apela à aplicação plena e efetiva da atual legislação da UE e dos acordos bilaterais aplicáveis aos produtos oriundos de colonatos israelitas;

13. Apela à adoção de legislação da União Europeia que proíba integralmente o comércio com os colonatos israelitas nos territórios palestinianos ocupados, em conformidade com o direito internacional humanitário; observa que o comércio de produtos produzidos em colonatos num território ocupado, ou o comércio com um território ocupado ajudam a perpetuar violações do direito internacional humanitário e enraízam as violações dos direitos humanos que muitas vezes surgem em consequência dos colonatos, designadamente o confisco de terras, a exploração de recursos naturais e a deslocação ou discriminação da população local;

14. Destaca a importância crucial de restabelecer um horizonte político para a solução de dois Estados; apela a uma iniciativa política da União Europeia que vise retomar o processo de paz no Médio Oriente, a fim de alcançar resultados tangíveis e um acordo sobre o estatuto definitivo negociado; insta o VP/AR a trabalhar na promoção de uma conferência internacional como primeiro passo num quadro multilateral para este objetivo, em cooperação com os Estados-Membros, os Estados Unidos e outros parceiros internacionais;

15. Apela a uma utilização eficiente da influência económica e política da União Europeia, tanto sobre Israel como sobre os palestinianos, com o objetivo de gerar um verdadeiro

empenhamento no processo de paz no Médio Oriente de ambas as partes; solicita, tendo em conta a falta de progressos no processo de paz e as ações que comprometem a solução de dois Estados, uma revisão das relações bilaterais da UE com ambas as partes, nomeadamente o acordo de associação com Israel e a sua aplicação à luz do respetivo artigo 2.º;

16. Apoia o compromisso assumido pela União Europeia, aprovado nas conclusões do Conselho dos Negócios Estrangeiros de 16 de dezembro de 2013, no sentido de oferecer a ambas as partes um pacote sem precedentes de apoio político, económico e de segurança e uma parceria privilegiada especial no âmbito de um acordo sobre o estatuto definitivo;

17. Congratula-se com o desembolso, muito atrasado, do financiamento da União Europeia de 2021 destinado à Autoridade Palestiniana, em junho de 2022; lamenta este atraso causado pelas repetidas tentativas do comissário da Vizinhança e Alargamento no sentido de introduzir uma condicionalidade injustificada para este financiamento, o que colocou a Autoridade Palestiniana numa situação ainda mais difícil e em risco de colapso orçamental;

18. Enfatiza a importância da criação de confiança entre ambas as partes, tanto a nível político como a nível interpessoal, enquanto condição prévia necessária para o êxito de qualquer processo de paz e para a coexistência pacífica entre Israel e a Palestina no futuro; apela a um maior apoio da União Europeia a essas iniciativas;

19. Exorta a Comissão a aumentar o seu financiamento para projetos destinados a melhorar a situação da minoria árabe palestiniana em Israel, que tem potencial para desempenhar um papel importante na coexistência pacífica entre israelitas e palestinianos no futuro;

20. Exorta a União Europeia a intensificar o seu apoio político e financeiro às organizações da sociedade civil, designadamente iniciativas conjuntas israelo-palestinianas, que trabalham em prol da paz e da proteção dos direitos humanos de ambas as partes; expressa profunda preocupação com a redução do espaço da sociedade civil em Israel e na Palestina e insta a UE a fazer desta questão uma prioridade na agenda do seu diálogo político com o Governo israelita e a Autoridade Palestiniana; condena a designação, por Israel, de importantes organizações palestinianas de defesa dos direitos humanos como «associações ilegais» (organizações terroristas); insta as autoridades israelitas a reverterem essa decisão e a permitirem que essas organizações prossigam o seu trabalho vital; lamenta a longa e injustificável suspensão do financiamento da UE a várias destas organizações devido à decisão do comissário da Vizinhança e Alargamento, com base em alegações infundadas, que lhes causaram graves danos operacionais e reputacionais; insta a Comissão a prosseguir o seu apoio financeiro às organizações não governamentais palestinianas;

21. Condena a política e a prática generalizadas de Israel de manter centenas de palestinianos em detenção administrativa, sem julgamento ou sem acusação, com base em provas secretas, nomeadamente o defensor dos direitos humanos Salah Hammouri, e apela ao fim imediato desta política;

22. Condena veementemente o assassínio da jornalista Shireen Abu Aqla durante um ataque militar israelita em Jenin, na Cisjordânia ocupada, que muitos inquéritos independentes

atribuem às forças israelitas;

23. Manifesta a sua consternação perante a continuação da detenção em regime de isolamento de Ahmad Manasra, apesar do seu grave estado de saúde, o que pode constituir tortura; lamenta profundamente que os apelos à sua libertação, nomeadamente por parte de peritos da União Europeia e das Nações Unidas, tenham sido ignorados; exorta as autoridades israelitas a reconsiderarem a sua decisão e a libertá-lo imediatamente;

24. Apela ao fim imediato de todos os atos de incitamento ao ódio ou à violência cometidos por qualquer das partes no contexto do conflito israelo-palestiniano; exorta a União Europeia a apoiar e a colaborar de forma construtiva com a comissão de inquérito internacional independente das Nações Unidas sobre os territórios palestinianos ocupados, incluindo Jerusalém Oriental, e em Israel, em particular no que diz respeito ao seu mandato para identificar as causas profundas subjacentes às tensões recorrentes, à instabilidade e à natureza prolongada do conflito, e a ter em conta as conclusões e recomendações do mecanismo nas interações da UE e dos Estados-Membros com as autoridades israelitas;

25. Salienta, uma vez mais, a importância de alcançar uma paz duradoura, estabilidade e prosperidade na região do Médio Oriente; acolhe com agrado o compromisso da União Europeia de trabalhar em conjunto com os seus parceiros regionais e internacionais para alcançar esse objetivo; recorda, a este nível, a importância da Iniciativa de Paz Árabe;

26. Insta o Governo israelita a revogar as suas novas restrições à entrada e residência de cidadãos estrangeiros na Cisjordânia, implementadas em 20 de outubro de 2022, que têm impacto na sociedade palestiniana e nos cidadãos da União Europeia, incluindo visitantes, cônjuges e familiares, estudantes e académicos, peritos e voluntários; destaca, neste contexto, a importância do princípio da reciprocidade aplicado pela UE para o acesso sem visto;

27. Apoia o Tribunal Penal Internacional na sua investigação em curso sobre a situação nos territórios palestinianos ocupados e insta a União Europeia a apoiar o envolvimento do Tribunal, tal como acontece noutras situações de conflito em todo o mundo;

28. Reitera o seu apoio à UNRWA, que presta serviços essenciais para a proteção e o desenvolvimento humano dos refugiados palestinianos em todo o Médio Oriente; insta a União Europeia, os Estados-Membros e a comunidade internacional a intensificarem o seu apoio político e financeiro a esta Agência, na sequência da recente renovação do seu mandato pela Assembleia Geral das Nações Unidas;

29. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, ao Representante Especial da UE para o Processo de Paz no Médio Oriente, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, ao Representante do Quarteto, ao Secretário-Geral da Liga dos Estados Árabes, ao Presidente e ao Congresso dos Estados Unidos da América, ao Knesset e ao Governo de Israel, ao Presidente da Autoridade Palestiniana e ao Conselho Legislativo Palestiniano.